



**Diário da Sessão n.º 028 de 27/09/01**

**Presidente:** Para apresentar a **Proposta de Decreto Legislativo Regional** que “**define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho,** tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura.

**Secretário Regional da Educação e Cultura** (*Álamo de Meneses*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Com o Decreto-Lei 102/2000, de 2 de Junho, foi aprovado o novo Estatuto para a Inspeção Regional do Trabalho.

Esse novo estatuto, para além de definir um conjunto de competências e de matérias de natureza orgânica, também define matéria que tem a ver com contra-ordenações e define como contra-ordenação a não apresentação atempada de documentos e a não comunicação do início de actividade.

Acontece que na Região as competências da Inspeção Geral do Trabalho são exercidas pela Inspeção Regional do Trabalho. Assim, tornou-se necessário alterar o Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho.

Esse estatuto consta de um Decreto Regulamentar Regional e assim foi feito.

Contudo, como a matéria de natureza contra-ordenacional não pode ser resolvida por um Decreto Regulamentar Regional, foi decidido separar essa matéria em duas partes. Uma é meramente orgânica (um Decreto Regulamentar aprovado pelo Governo e que aguarda a sua publicação) e a outra é aquela que está presente nesta Câmara para decisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Também chamava a atenção que devido a essa alteração, uma referência a um artigo do Estatuto que aparecia na proposta inicial do Governo, não corresponde ao Estatuto antigo, porque era uma referência já para o novo Estatuto. Como ele não está publicado, não deve ser aqui utilizada.

Daí que com a proposta que o Presidente da Comissão elaborou se tenha ultrapassado essa matéria, fazendo-se uma referência directa às matérias que aqui devem ser reguladas, não se eliminando a referência cruzada ao Decreto Regulamentar Regional da orgânica.

São estas as razões que levaram o Governo a apresentar esta Proposta e o objectivo é criar as condições na Região para que as mesmas competências que são prosseguidas pela Inspeção Geral do Trabalho aqui o sejam e que também as competências e as matérias de natureza contra-ordenacional, também aqui sejam iguais àquelas que acontecem no Continente.

Muito obrigado.

**Presidente:** Apresentada a proposta, está a mesma à discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

**Deputado Sérgio Ferreira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dizer que o Grupo Parlamentar do PSD nada tem a opor a essa proposta e irá votá-la favoravelmente.

**Presidente:** Não havendo mais nenhuma inscrição, vou pôr à votação, na generalidade, esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

**Secretário:** A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar à discussão na especialidade.

Está aberto o debate para o artigo 1º para o qual existe uma proposta de alteração, constante do relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para o ponto 2.

*(Pausa)*

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Está aberto o debate para os artigos 2º e 3º.

*(Pausa)*

Não havendo inscrições para intervir, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** Os artigos 2º e 3º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2001, foi aprovada por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

**Presidente:** A proposta baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para redacção final.